



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **MINUTA DO EDITAL COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO Nº 42/2018-PMB0**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018- PMB**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 17/09/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **17/09/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.442/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 205.792,80 (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

1.3 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma nos referidos locais da ZONA URBANA:

**1.3.1 Serviços de Internet via Fibra Óptica, sendo:**

1. Prefeitura Municipal de Bandeirantes:

Rua. Frei Rafael Proner 1457 – centro.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

2. Secretaria de Educação e Cultura:  
Rua Dino Veiga 298 – centro.
3. Escola Municipal Diógenes E.P. Vasconcelos:  
Rua Zulmira Moreira de Albuquerque 108 – Vila União.
4. Escola Municipal Felipe de Almeida Campos:  
Distrito Nossa Senhora da Candelária.
5. Escola Municipal Lêda de Lima Canário:  
Rua São Paulo 1574 – centro.
6. Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho:  
Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos s/n – Conjunto Habitacional Humberto Teixeira I:
7. Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes:  
Rua Isaura Matsubara sn – Jardim Lago Paraíso:
8. Escola Municipal Maria Inês Speer Faria:  
Rua João Francisco Ferreira 254 – centro.
9. Escola Municipal Santa Terezinha:  
Rua dos Expedicionários 270 – Vila Moretti
10. Escola Municipal Yukiti Matida:  
Rua Vereador Eli Arantes Pereira s/n – Vila Bela Vista
11. Centro Municipal de Educação Infantil Yoricide Miyoshi:  
Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos 927 – Conjunto Habitacional Humberto Teixeira I.
12. Centro Municipal de Educação Infantil Tei Matida:  
Rua Sussumi Tanaka 13 – Vila Bela Vista
13. Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia:  
Rua Eurípedes Rodrigues 403 – centro.
14. Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel:  
Rua Piracicaba 385 – Vila Maria.
15. Centro Municipal de Educação Infantil Rotary:  
Rua Cândido Magalhães Trindade 333 – Vila Pompéia.
16. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. João do Carmo Santiago:  
Rua Crispiniano Souto Sobrinho 245 – Vila São Pedro.
17. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes:



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Rua Francisca Alves Morilha 605 - Vila IBC

18. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade – Super Creche:  
Rua Luiz André da Silva s/n, quadra 02, Lote 02 a 07 – Bairro Jardim Ana Rosa.

19. Comissão Recreativa e Esportiva de Bandeirantes – CREM.  
Rua Juvenal Mesquita 309 – centro.

20. Unidade Básica de Saúde Central:  
Rua São Paulo 1675 - centro

21. Centro de Atenção Psico Social – CAPS:  
Rua. Juvenal Mesquita 83 – Vila Santa Terezinha

22. Centro Municipal de Fisioterapia:  
Av. Edelina Meneghel Rando 1444 – centro.

23. Unidade Básica de Saúde – UBS - Lordani:  
Rua Manoel Marques Godinho s/n – Vila Lordani

24. Unidade Básica de Saúde – UBS - Invernada:  
Rua São Sebastião s/n – Bairro Invernada

25. Unidade Básica de Saúde – UBS - Teixeira:   
Rua Prefeito Agnor Ferreira dos Santos s/n – Bairro Humberto Teixeira Ribeiro

26. Unidade Básica de Saúde – UBS – IBC I:  
Rua Antônio Ragaze Bentivenha s/n – Vila Santa Rita

27. Unidade Básica de Saúde – UBS – IBC II:  
Rua Salvador Chianca 386 – Jardim Paraíso

28. Unidade Básica de Saúde – UBS – Bela Vista:  
Rua Sussumi Tanaka s/n – Vila Bela Vista

29. Centro de Saúde da Mulher e da Criança:  
Av. Edelina Meneghel Rando 341 – Vila Macedo

30. Biblioteca Municipal Cidadão:  
Rua Dino Veiga 340 – centro.

31. Praça Pref. Jamil Fares Midaudar:  
Av. Comendador Luiz Meneghel/Azarias Vieira de Rezende e Cyriaco Russo s/n - centro

32. Praça Dep. Valderi Mendes Vilela:  
Av. Bandeirantes e Av. Benedito Leite de Negreiros s/n - centro



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

33. Praça Nossa Senhora de Fátima:  
Rua Manoel Marques Godinho s/n – Vila Lordani

34. Praça Vila Pompéia:  
Rua Henrique Vilar Garcia s/n – Vila Poméia

35. Parque de Exposições:  
Rua Idefonso Ribeiro Faria 900 - Vila Bela Vista.

36. Parque do Povo:  
Prolongamento da Rua Dr. Benedito Bernardes de Oliveira s/n - Vila Rubi

### **1.3.2 Infraestrutura Rede Local entre o departamento de Saúde, sendo Circuito Gigabit entre:**

Posto de Saúde Central;

CAPS;

PSF Vila Lordani;

PSF Invernada;

PSF Teixeira;

PSF IBC I;

PSF IBC II;

PSF Vila Bela Vista;

Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

Circuito Fast Ethernet:

PSF Nossa Senhora da Candelária.

1.4 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma nos referidos locais da ZONA RURAL:

### **1.4.1 Os Serviços de Internet Via Rádio deverão ser prestados nos Bairros da Zona Rural do Município de Bandeirantes sendo estes:**

Bairro Jacutinga;

Bairro Yara;

Bairro Limeira;

Bairro Ibiúna;

Bairro Paraguai;

Bairro Água Seca;

Bairro Ormeneze;

Bairro Cabiúna;

Bairro Água Cabiuninha;

Bairro Laranja Azeda;

Bairro Serrinha;

Bairro Novo;

Bairro Água da Onça;

Bairro Perobinha;

Bairro Boa Pastora;

Bairro Tabuleta;

Bairro Cateto Nomura;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Bairro Água Vermelha;  
Bairro Água seca;  
Bairro Água da Divisa;  
Bairro Água das Antas;  
Ribeirão dos Índios;  
Bairro Nossa Senhora de Fátima;  
Bairro Invernada;  
Distrito Nossa Senhora da Candelária;  
Bairro Água do Caixão;  
Bairro do Cinzas;  
Bairro Carvalhópolis;  
Bairro Água Branca;  
Bairro Fumaça  
Bairro Cascata.

## **1.4.2 Serviço de Internet Via Rádio, sendo:**

01. Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze:

Bairro Ormenezze.

02. Escola Rural Municipal São Domingos:

Bairro Perobinhas.

03. Escola Rural Municipal Zulmira de Albuquerque:

Bairro Invernada

04. Unidade Básica de Saúde – UBS:

Distrito Nossa Senhora da Candelária.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);

2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);

2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);

2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);

2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);

2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);

2.7. Declaração de Responsabilidade Técnica, (Anexo VII);

2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VIII);

2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo IX);

2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo X);

2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes –PR;
  - A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO LOCAL, NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR.**

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa e **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1 **A não apresentação da CERTIDÃO e CONSULTA implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 42/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 42/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: Quando da apresentação da proposta através do sistema eletrônico (Proposta Eletrônica), será necessário a apresentação da declaração acima em papel a parte conforme ANEXO V, dentro do envelope 01 – proposta de preços, anexo a proposta.**

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V;

8.3.2 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços ANEXO VII, até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

8.3.3 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

8.3.4 - Certificação de conclusão de cursos referente às NRS 10 e 35, efetuado pelo responsável técnico.

8.3.5 - Atestado de Visita (**A VISITA SERÁ REALIZADA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME, SOMENTE NO PERÍODO MATUTINO, COM INÍCIO ÀS 09:00 ATÉ ÀS 10:30HS – NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, ATRAVÉS DO SR. EDUARDO DOTI, SETOR DE INFORMÁTICA;**

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e

8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

### 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
  - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

- pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da prestação dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	300051212312031014339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2940-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAUDE	3500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTENCIA SOCIAL	2390-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n<sup>o</sup>s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### **18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Prestar os serviços conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os serviços que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

**20.2 A empresa vencedora do certame deverá atender em até 48 horas qualquer problema advindo da mão de obra contratada;**

**20.3. A empresa vencedora terá prazo de 30 dias para atender no mínimo 15 (quinze) bairros da zona rural e todas as escolas;**

**20.4. É de responsabilidade da contratada sistema para cadastros e gestão dos beneficiários da zona rural;**

**20.5. Implantar as bases repetidoras com recursos próprios e mantê-las em perfeito funcionamento no período vigente do contrato;**

20.6. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos serviços.

20.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

20.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.11 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.12 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.13 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.14 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.15. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.16. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**Prática obstrutiva**”: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **23 - ARBITRAMENTO E FORO**

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 42/2018-PMB**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 42/2018**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 42/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2018-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes para, Formular Lances verbais à proposta escrita apresentada, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, recorrer a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*

**(Reconhecer Firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 42/2018- PMB

Processo administrativo nº 136/2018- PMB- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

#### LOTE 01: ZONA URBANA

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
2	12	MÊS	100 Mbps Link Internet Dedicado / IP Público /29		1.850,00	22.200,00
3	12	MÊS	32 Internet Fibra Óptica 12 Mb / IP Público /30		2.876,80	34.521,60
5	12	MÊS	50 Mbps Link Internet Dedicado / IP Público /29		950,00	11.400,00
6	12	MÊS	Serviço Lan212Lan Postos de Saude		1.995,00	23.940,00
<b>TOTAL</b>						<b>92.061,60</b>

#### LOTE 02: ZONA RURAL

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNT	VLR MÁXIMO TOTAL
1	12	MÊS	04 Internet Via Rádio Rural 6 Mb / IP Público /30		479,60	5.755,20
4	12	MÊS	350 - Internet Via Rádio Rural 1Mbps		8.998,00	107.976,00
<b>TOTAL</b>						<b>113.731,20</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DOS LOTES	205.792,80
-----------------	------------

**TOTAL DOS LOTES: R\$ 205.792,80 (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( (inserir o valor por extenso) ).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida tal declaração conforme ANEXO V.**

....., ..... de..... de 2018.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 42/2018-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta de preços, dentro do envelope 01)**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VI**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **22/2016- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s) do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	RG	CPF	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 42/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2018 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018- PMB- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 42/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 42/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

§2º Os serviços deverão ser executados da seguinte forma nos referidos locais da ZONA URBANA:

a) Serviços de Internet via Fibra Óptica, sendo:

1. Prefeitura Municipal de Bandeirantes:

Rua. Frei Rafael Proner 1457 – centro.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

2. Secretaria de Educação e Cultura:  
Rua Dino Veiga 298 – centro.
3. Escola Municipal Diógenes E.P. Vasconcelos:  
Rua Zulmira Moreira de Albuquerque 108 – Vila União.
4. Escola Municipal Felipe de Almeida Campos:  
Distrito Nossa Senhora da Candelária.
5. Escola Municipal Lêda de Lima Canário:  
Rua São Paulo 1574 – centro.
6. Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho:  
Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos s/n – Conjunto Habitacional Humberto Teixeira I:
7. Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes:  
Rua Isaura Matsubara sn – Jardim Lago Paraíso:
8. Escola Municipal Maria Inês Speer Faria:  
Rua João Francisco Ferreira 254 – centro.
9. Escola Municipal Santa Terezinha:  
Rua dos Expedicionários 270 – Vila Moretti
10. Escola Municipal Yukiti Matida:  
Rua Vereador Eli Arantes Pereira s/n – Vila Bela Vista
11. Centro Municipal de Educação Infantil Yoricide Miyoshi:  
Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos 927 – Conjunto Habitacional Humberto Teixeira I.
12. Centro Municipal de Educação Infantil Tei Matida:  
Rua Sussumi Tanaka 13 – Vila Bela Vista
13. Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia:  
Rua Eurípedes Rodrigues 403 – centro.
14. Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel:  
Rua Piracicaba 385 – Vila Maria.
15. Centro Municipal de Educação Infantil Rotary:  
Rua Cândido Magalhães Trindade 333 – Vila Pompéia.
16. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. João do Carmo Santiago:  
Rua Crispiniano Souto Sobrinho 245 – Vila São Pedro.
17. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes:



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

Rua Francisca Alves Morilha 605 - Vila IBC

18. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade – Super Creche:  
Rua Luiz André da Silva s/n, quadra 02, Lote 02 a 07 – Bairro Jardim Ana Rosa.

19. Comissão Recreativa e Esportiva de Bandeirantes – CREM.  
Rua Juvenal Mesquita 309 – centro.

20. Unidade Básica de Saúde Central:  
Rua São Paulo 1675 - centro

21. Centro de Atenção Psico Social – CAPS:  
Rua. Juvenal Mesquita 83 – Vila Santa Terezinha

22. Centro Municipal de Fisioterapia:  
Av. Edelina Meneghel Rando 1444 – centro.

23. Unidade Básica de Saúde – UBS - Lordani:  
Rua Manoel Marques Godinho s/n – Vila Lordani

24. Unidade Básica de Saúde – UBS - Invernada:  
Rua São Sebastião s/n – Bairro Invernada

25. Unidade Básica de Saúde – UBS - Teixeira:   
Rua Prefeito Agnor Ferreira dos Santos s/n – Bairro Humberto Teixeira Ribeiro

26. Unidade Básica de Saúde – UBS – IBC I:  
Rua Antônio Ragaze Bentivenha s/n – Vila Santa Rita

27. Unidade Básica de Saúde – UBS – IBC II:  
Rua Salvador Chianca 386 – Jardim Paraíso

28. Unidade Básica de Saúde – UBS – Bela Vista:  
Rua Sussumi Tanaka s/n – Vila Bela Vista

29. Centro de Saúde da Mulher e da Criança:  
Av. Edelina Meneghel Rando 341 – Vila Macedo

30. Biblioteca Municipal Cidadão:  
Rua Dino Veiga 340 – centro.

31. Praça Pref. Jamil Fares Midaudar:  
Av. Comendador Luiz Meneghel/Azarias Vieira de Rezende e Cyriaco Russo s/n - centro

32. Praça Dep. Valderi Mendes Vilela:  
Av. Bandeirantes e Av. Benedito Leite de Negreiros s/n - centro



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

33. Praça Nossa Senhora de Fátima:

Rua Manoel Marques Godinho s/n – Vila Lordani

34. Praça Vila Pompéia:

Rua Henrique Vilar Garcia s/n – Vila Poméia

35. Parque de Exposições:

Rua Idefonso Ribeiro Faria 900 - Vila Bela Vista.

36. Parque do Povo:

Prolongamento da Rua Dr. Benedito Bernardes de Oliveira s/n - Vila Rubi

b) Infraestrutura Rede Local entre o departamento de Saúde, sendo Circuito Gigabit entre:

Posto de Saúde Central;

CAPS;

PSF Vila Lordani;

PSF Invernada;

PSF Teixeira;

PSF IBC I;

PSF IBC II;

PSF Vila Bela Vista;

Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

Circuito Fast Ethernet:

PSF Nossa Senhora da Candelária.

**§3º Os serviços deverão ser executados da seguinte forma nos referidos locais da ZONA RURAL:**

a) Os Serviços de Internet Via Rádio deverão ser prestados nos Bairros da Zona Rural do Município de Bandeirantes sendo estes:

Bairro Jacutinga;

Bairro Yara;

Bairro Limeira;

Bairro Ibiúna;

Bairro Paraguai;

Bairro Água Seca;

Bairro Ormeneze;

Bairro Cabiúna;

Bairro Água Cabiuninha;

Bairro Laranja Azeda;

Bairro Serrinha;

Bairro Novo;

Bairro Água da Onça;

Bairro Perobinha;

Bairro Boa Pastora;

Bairro Tabuleta;

Bairro Cateto Nomura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bairro Água Vermelha;  
Bairro Água seca;  
Bairro Água da Divisa;  
Bairro Água das Antas;  
Ribeirão dos Índios;  
Bairro Nossa Senhora de Fátima;  
Bairro Invernada;  
Distrito Nossa Senhora da Candelária;  
Bairro Água do Caixão;  
Bairro do Cinzas;  
Bairro Carvalhópolis;  
Bairro Água Branca;  
Bairro Fumaça  
Bairro Cascata.

## b) Serviço de Internet Via Rádio, sendo:

01. Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze:

Bairro Ormenezze.

02. Escola Rural Municipal São Domingos:

Bairro Perobinhas.

03. Escola Rural Municipal Zulmira de Albuquerque:

Bairro Invernada

04. Unidade Básica de Saúde – UBS:

Distrito Nossa Senhora da Candelária.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000512123120310143390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2940-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAUDE	3500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

ASSISTENCIA SOCIAL	2390-000	9000108244080120403390390000	- PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--------------------	----------	------------------------------	--

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:**

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

§2º Os serviços serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser executados de forma imediata e mensalmente.

§3º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4 Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não prestação do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o edital sem qualquer espécie de dano.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 42/2018 - PMB.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º Prestar os serviços conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os serviços que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

**§2º A empresa vencedora do certame deverá atender em até 48 horas qualquer problema advindo da mão de obra contratada;**

**§3º A empresa vencedora terá prazo de 30 dias para atender no mínimo 15 (quinze) bairros da zona rural e todas as escolas;**

**§4º É de responsabilidade da contratada sistema para cadastros e gestão dos beneficiários da zona rural;**

**§5º Implantar as bases repetidoras com recursos próprios e mantê-las em perfeito funcionamento no período vigente do contrato;**

§6º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos serviços.

§7º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§8º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§11º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§12º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§13º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§14º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

§15 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§16º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos serviços/produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018- PMB- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA ZONA RURAL E URBANA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5580-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	300051212312031014339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	2940-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAUDE	3500-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTENCIA SOCIAL	2390-000	9000108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:  
**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**
- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ação e respeito por você!

PRINCIPAL A CIDADE WEBMAIL

pesquisar...

Portal da Transparência

- ▶ Acesso a Informação
- ▶ Atos Oficiais
- ▶ Mural de Diárias
- ▶ Portal do Servidor
- ▶ Portal da Transparência
- ▶ Plano Diretor Municipal
- ▶ Lei Orgânica Municipal
- ▶ Instruções Normativas do TCE-PR
- ▶ Downloads
- ▶ Licitações
- ▶ Fale com a Ouvidoria
- ▶ Serviços Iluminação Pública

Prefeitura realiza lançamento de luzes e decorações natalinas  
Sáb, 03 de Dezembro de 2016 06:00

Bandeirantes comemora 82 anos  
Qua, 16 de Novembro de 2016 07:01

Terceira edição da FIABAN 2016  
Qua, 09 de Novembro de 2016 06:49

Casas Populares

Classificação do sorteio público das CASAS POPULARES

Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros  
Qua, 25 de Janeiro de 2017 06:18 FNP

O prefeito de Bandeirantes, Lino Martins, ao lado do vice-prefeito Luiz Carmelo Comegno, participou na semana passada do encontro

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.  
Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá o LOTE e serviços/produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.